

PROJETO  
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
FREGUESIA DA MEXILHOEIRA GRANDE



Regulamento de utilização de  
espaços públicos da Freguesia

PROJETO  
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
FREGUESIA DA MEXILHOEIRA GRANDE

**Nota Justificativa**

A Junta de Freguesia da Mexilhoeira Grande dispõe de vários espaços que coloca ao serviço dos cidadãos e demais entidades, permitindo a sua utilização, uma vez que as instalações da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da autarquia e da sua população. Para que se verifique a correta utilização destes espaços é importante a existência de um conjunto de regras a que deve obedecer essa utilização. Assim foi criado este regulamento como instrumento de um conjunto de regras e deveres de todas as pessoas ou instituições que doravante pretendam utilizar estes espaços da Freguesia da Mexilhoeira Grande.

**Artigo 1º**  
**Condições Gerais**

1. O presente regulamento estabelece as normas e as condições de cedência e utilização dos espaços da Freguesia da Mexilhoeira Grande.
2. Os espaços são passíveis de ser utilizados por associações, pessoas coletivas, singulares, públicas ou privadas sem fins lucrativos, escolas grupos e demais entidades sem fins lucrativos que tenham sede na freguesia ou com ações relevantes para a comunidade da freguesia.
3. Os espaços não poderão ser cedidos para a realização de atividades julgadas desadequadas às estruturas disponíveis ou que ponham em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou a saúde/segurança pública.

**Artigo 2º**  
**Identificação dos espaços**

Os espaços disponibilizados pela junta de Freguesia são:

- Espaço Multiusos no Adro da Igreja, com 22 mesas e 44 bancos corridos, pequeno palco, instalações sanitárias com duche, lava-loiça, frigorífico com congelador;
- Sala de formação/reuniões no edifício sede da Freguesia com acesso a sanitários, com 10 mesas, 12 cadeiras, 1 mesa de apoio, 1 projetor, 1 coluna de som, 5 microfones, 1 mesa de mistura.
- Sala de exposições do centro etnográfico.

**Artigo 3º**  
**Formalização do pedido**

1. A cedência das instalações deve ser sempre precedida de um pedido apresentado com um mínimo de 10 dias de antecedência, por correio eletrónico, através de formulário eletrónico ou nos serviços da junta de freguesia.
2. Os pedidos formulados poderão ser aceites em função da disponibilidade do espaço, dos recursos necessários e da natureza do evento.
3. No pedido deverá constar:
  - a) Identificação do responsável;
  - b) Entidade promotora do evento (se aplicável);
  - c) Natureza e objetivo do evento;
  - d) Equipamento(s) necessário(s).

PROJETO  
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
FREGUESIA DA MEXILHOEIRA GRANDE

**Artigo 4º**

**Decisão**

1. A Junta de Freguesia da Mexilhoeira Grande reserva-se o direito sobre a marcação de utilização de espaços.
2. No caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, será tido em conta o interesse público das iniciativas propostas, assim como a data de entrada de cada pedido, podendo ser dada prioridade aos pedidos que foram feitos em primeiro lugar.
3. A decisão será comunicada por escrito à entidade requerente.

**Artigo 5º**

**Condições gerais de utilização**

1. Os utilizadores dos espaços deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os equipamentos colocados à sua disposição.
2. A afixação de cartazes ou outros elementos só poderá ser efetuada com material colante que não danifique as paredes e a tinta.
3. Não será admitida a entrada a participantes em número superior ao da capacidade da sala/espaço cedido.
4. Não é permitido comer, beber (com exceção de água) ou fumar no interior da sala de reuniões e da sala de exposições, exceto com autorização deliberada em reunião de executivo.
5. No final de cada utilização, será feita uma vistoria aos espaços utilizados, pelo que a entidade organizadora deverá deixar as instalações tal como as encontrou. Qualquer dano, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou material durante o período da cedência será da responsabilidade da entidade utilizadora, sendo imputada a esta as despesas associadas.
6. A verificação da utilização dos espaços para práticas ilícitas, desonestas ou divergente da solicitada e concedida dará à Junta de Freguesia o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização das instalações
7. É da responsabilidade das entidades organizadoras toda a logística inerente à realização dos eventos, assim como fornecer os materiais necessários durante os mesmos.

**Artigo 6º**

**Custos de utilização**

1. À utilização dos equipamentos previstos no presente regulamento são aplicáveis as taxas constantes do anexo II do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços desta Freguesia e que anualmente serão atualizadas de acordo com a evolução do índice de preços do consumidor.
2. O pagamento deverá ser feito até ao último dia útil anterior à realização do evento, nos serviços da junta de freguesia da Mexilhoeira Grande.

**Artigo 7º**

**Isenções**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, poderão ser isentas parcial ou totalmente de pagamento, por deliberação da Junta de Freguesia, as atividades de manifesto interesse para a Freguesia.

PROJETO  
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
FREGUESIA DA MEXILHOEIRA GRANDE

**Artigo 8º**  
**Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

**Artigo 10º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

O presente regulamento iniciará a sua vigência 8 dias úteis após a aprovação em Assembleia de Freguesia.